

da Lei Complementar nº 179/2015,

Considerando que a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana e no serviço militar, mediante a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social é assegurada pela Constituição Federal, art. 201, §§ 9º e 9º-A;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é o documento hábil para (a) comprovar o tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários e (b) possibilitar a compensação financeira previdenciária entre os regimes, na forma da Lei, após eventual concessão e homologação de benefício previdenciário;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é necessária para a instrução do processo administrativo interno de concessão de aposentadoria da Guarujá Previdência,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação, para fins de concessão de aposentadoria por este órgão previdenciário, do tempo de contribuição apresentado pela segurada **MARIA NILCE DOS SANTOS CENEDESE**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 16061, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, constante na CTC – Certidão de Tempo de Contribuição - expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - I.N.S.S. (Protocolo 21034020.1.00217/20-5).

Art. 2º O tempo de contribuição apurado pelo setor competente, excluídos, se houver, tempos concomitantes, compreende os períodos de 01/09/1987 a 02/12/1987 e 20/07/2006 a 31/12/2012, totalizando 2.443 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três) dias, correspondendo a 6 anos, 8 meses e 13 dias.

Art. 3º A análise do aproveitamento do tempo averbado se dará no momento da concessão da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarujá, 23 de outubro de 2023.

Lucielma Ferreira Feitosa
Diretora Presidente Interina

Secretaria Geral

Registrada no Livro Competente

"S.G.", em 23.10.2023

Edmar Pereira Luiz da Silva

Prontuário n.º 60.081, que a digitei

Portaria nº 358/2023

Lucielma Ferreira Feitosa, Diretora Presidente Interina da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar nº 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 0602.01.314/2023.64;

Concede aposentadoria por invalidez integral, com cálculos apurados na forma do artigo 180 da Lei Complementar nº 179/2015, à Sra. **SUZETE MARIA SIMOES**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 19.067, cargo Agente de Serviços Gerais, conforme prevê o artigo 136 cc 138 e 146, da Lei Complementar nº 179/2015, artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 103/2019.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Guarujá, 23 de outubro de 2023.

(assinatura digital)

Lucielma Ferreira Feitosa
Diretora Presidente Interina

"Secretaria Geral"

Registrada no Livro Competente

"S.G.", em 23.10.2023

Renata Franco Ferreira de Oliveira

Prontuário n.º 60.071, que a digitei

ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 197/2023

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

Em cumprimento à Lei Federal 8.666/1993, à Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores, informo que está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – PROCESSO 197/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que visa o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.**

A entrega dos Envelopes "A" – Proposta Comercial" e "B" – Habilitação", será no dia **06 DE NOVEMBRO DE 2023 AS 10h00**, quando se dará início à fase de credenciamento dos proponentes. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados apenas no Diário Oficial do Município de Guarujá e no endereço eletrônico abaixo.

A íntegra do edital está disponível na internet, no endereço eletrônico www.camaraguaruja.sp.gov.br/licitacao Guarujá/SP, 23 de OUTUBRO de 2023.

MARCELO FREDIANI
PREGOIEIRO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contrato n.º: **009/2023.**

Processo n.º: 444/2023.

Inexigibilidade n.º: 004/2023.

Contratante: Câmara Municipal de Guarujá.

Contratada: **D-SAAS Tecnologia em Desenvolvimento de Software Ltda.**

Objeto: Fornecimento de licença de uso de software compatível com relógio de ponto eletrônico - REP MADIS RODBEL - modelo: MD REP EVO B S 1i para a Câmara Municipal de Guarujá. Valor Global: **R\$ 13.078,80** (treze mil, setenta e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: **12 (doze) meses, a partir de 16 de outubro de 2023.**

Data da Assinatura: **16/10/2023.**

Dotação Orçamentária: n.º 01.031.4005.2.001 - **3.3.90.40.00**

– **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.**

Guarujá, 19 de outubro de 2023.

Edmar Lima dos Santos
Presidente



ATÉ 31 DE OUTUBRO

RESTITUIÇÃO PARCIAL DO

IPVA

Contribuintes que possuem imóvel em Guarujá podem transferir seu veículo para a Cidade e restituir o equivalente a 25% do IPVA em dinheiro ou abatimento no IPTU



PAT
Av. Santos Dumont, 1.586
Pae Cará - Vicente de Carvalho

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

>> 10 VAGAS

Experiência Não exigida

Escolaridade: Ensino Médio completo;

Obs: Estar com o Coren ativo

MEIO OFICIAL DE COZINHA

>> 10 VAGAS

Experiência comprovada em Carteira de Trabalho

Escolaridade: Ensino Médio completo

COZINHEIRO

>> 10 VAGAS

Experiência comprovada em Carteira de Trabalho

Escolaridade: Ensino Médio completo

PEDREIRO

>> 6 VAGAS

Experiência comprovada em Carteira de Trabalho

Escolaridade: Ensino Fundamental completo

ARMADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL

>> 5 VAGAS

Experiência comprovada em carteira

Escolaridade: Ensino Fundamental completo

CARPINTEIRO

>> 5 VAGAS

Experiência comprovada em Carteira de Trabalho

Escolaridade: Ensino Fundamental completo

PEDREIRO

>> 2 VAGAS

Experiência sem comprovação em Carteira de Trabalho

Escolaridade não exigida

ESPECIALISTA DE FABRICAÇÃO

>> 1 VAGA

Experiência comprovada em Carteira de Trabalho

Escolaridade: Ensino Superior completo em Engenharia

TÉCNICO DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE

>> 1 VAGA

Experiência comprovada em Carteira de Trabalho

Escolaridade: Curso Técnico em Meio Ambiente (com carteira)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (somente originais)

- Carteira de trabalho
- Documento oficial com foto (RG ou CNH)
- PIS



3308.7080

OUIDORIA AGORA PELO WHATSAPP!